



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Mangueiros

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 99/2024

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças essenciais sob demanda, nos equipamentos tipo nobreak instalados na Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

#### 1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL
1	Contratação de serviço de manutenção preventiva em : 01.Nobreak NHS 5KVA, modelo: :PRIME ON LINE 5000VA 220/220V- NºS:001111 01.Nobreak NHS 5KVA, modelo: :PRIME ON LINE 5000VA 220/220V- NºS:001110	UNID	01

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa se alicerça conforme a necessária para manter os nobreaks em perfeito funcionamento, visto serem responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos de informática, câmeras de vigilância e equipamentos instalados nas unidades desta CMAB, mantendo as audiências e demais serviços prestados na instituição;

**2.2.** Considerando que este serviço permitirá a CMAB manter atualizado e operacional o seu parque de equipamentos, dotando-o de Nobreaks, a serem utilizados nos racks de internet e nos demais equipamentos (computadores, scanners), além de setores administrativos da Instituição, objetivando a melhoria e continuidade dos serviços prestados;

**2.3.** Os equipamentos do tipo nobreak são responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica ao funcionamento dos equipamentos de informática instalados nas unidades da CMAB, mantendo os serviços prestados na instituição;

**2.4.** A solução de manutenção dos nobreaks existentes se apresenta como uma solução viável em termos de economicidade e de sustentabilidade, pois se constata que a maioria desses equipamentos se encontra dentro do tempo de vida útil.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTATAÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1.** A seleção do prestador de serviço será realizada por meio do critério de MENOR PREÇO, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da mesma lei.

**4.2.** Garantida e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III): A garantia será a do fabricante e a garantia estabelecida pelo código do fornecedor;

**4.3.** Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21):

### 4.1 ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

01.NOBREAK NHS 5KVA

MODELO :PRIME ON LINE 5000VA 220/220V- NºS:001111

01.NOBREAK NHS 5KVA

MODELO :PRIME ON LINE 5000VA 220/220V- NºS:001110

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para a realização de serviços de manutenção preventiva do nobreak, deixando-o em perfeita condição de funcionamento e segurança, inclusive com a substituição da bateria e inversor, e o devido descarte das baterias.

**5.2.** A contratada se obriga fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para o serviço e 12 (doze) meses novas peças. Caso a peça substituída apresente defeitos durante o período da sua garantia, a mesma deverá ser reparada ou substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Esta garantia deverá compreender as despesas com deslocamento em caso de nova substituição ou reparo da peça em questão contados a partir do recebimento.

**5.3.** No caso de haver defeitos nas peças e, se conseqüentemente houver substituição, nova garantia será contada a partir da data da substituição das peças defeituosas.

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS

**6.1.** Contratante emitirá uma ordem de serviço para a Contratada, através de endereço eletrônico fornecido na proposta;

**6.2.** Após o recebimento da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para execução do serviço.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

**7.2.** A execução do objeto deverá atender a especificação do produto e quantitativos descritos neste termo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

**8.2.** A fiscalização será feita pelo Técnico de Informática, que fará os testes adequados de modo a atestar a devida e correta execução do serviço;

**8.3.1.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a contratada determinando o prazo para correção

### **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1.** A aferição da execução para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**9.2.** O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço;

**9.3.** O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado.

**9.4.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada

**9.5.** Não produzir os resultados acordados.

**9.6.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado;

**9.7.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**9.8.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor beneficiário ou por meio de boleto bancário.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

### **10. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, e ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da referida Lei, e o objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos dos citados normativos

### **11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**11.1.** Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviço comum de engenharia elétrica, cujos materiais que serão utilizados possuem qualidade técnica definida em norma da ABNT, e podem ser encontrados em diversos estabelecimentos comerciais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### **12. OBRIGAÇÕES**

#### **12.1. CONTRATANTE**

**12.1.1** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;

**12.1.2** – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

**12.1.3.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

**12.1.4.** Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021

#### **12.2. CONTRATADA**

**12.2.1** – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada;

**12.2.2** – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desse Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.3** – Entregar o serviço solicitado pela Contratante nas condições acordadas;

**12.2.4** – Comunicar à Contratante, sempre que necessário, antecipadamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do serviço no prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.5** – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.6** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o serviço os quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**12.2.7.** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.8-** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

**12.2.9-** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**12.2.10-** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do serviço;

**12.2.11.-** Assumir a responsabilidade por qualquer erro no cálculo dos quantitativos em sua proposta, incluindo os custos variáveis devido a fatores futuros e incertos, e fornecer complementação, se necessário, para garantir o cumprimento do objeto do contrato, exceto nos casos listados no art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021;

**12.2.12.-** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

**13.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Divisão de Compras da CMAB.

**14.2.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) Contratada (s).

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

**15.1.1** - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.1.2** - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.3** - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

**15.1.4** - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 5400, Manguinhos

Armação dos Búzios/RJ - CEP: 28953-814

Tel: (22) 2629-8591

### **16 ORÇAMENTO ESTIMADO**

**16.1-** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

**17.1-** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Armação dos Búzios, 23 de maio de 2024

**IVANA FONSECA DOS SANTOS**

Chefe de Divisão de Compras

Mat. 1483

**Aprovo o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinatura acima.**

**PATRICK LOPES CARVALHO**

Chefe de Gabinete

Mat. 1476